LEI Nº 1.062, DE 18 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
02.001.04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
14 – 4.4.90.52.00.00 – (010000) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL **R$. 2.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
02.001.04.122.0003.2.003 – Divulgação dos Atos Municipais
15 – 3.3.90.39.00.00 – (010000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
TOTAL **R$. 2.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de maio de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal